



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 23 de 25 de MARÇO de 1.991.

"Dispõe sobre fixação e Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, nos termos da Lei, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em 08 (Oito salários mínimos), a remuneração dos Vereadores, obedecendo os índices oficiais do salário mínimo, Sendo a referida fixação metade fixa e igual parte "variável."

Art. 2º - Fixa também a remuneração do Presidente da Câmara Municipal, no mesmo valor básico dos Srs. Vereadores, com "100% (Cem por cento) de verba de representação, Sendo que as remunerações serão corrigidas com base no salário mínimo oficial "vigente deste país."

Art. 3º - Os reajustes, remuneração e verba de representação, correrão por conta de Dotação Própria, podendo ser aprovado crédito suplementar, inclusive para recompor diferenças remuneratórias.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Março de 1.991.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, 25 de Março de 1.991.

Presidente:

Vice- Presidentes:

Secretário: